

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de Dezembro de 2010 —
Epcos/IHMI — Epcos Sistemas (EPCOS)**

(Processo T-132/09) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária EPCOS — Marca figurativa nacional anterior epcos SISTEMAS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Utilização séria da marca anterior — Artigo 43.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 40/94 (actual artigo 42.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento n.º 207/2009)*»]

(2011/C 38/18)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Epcos AG (Munique, Alemanha) (representantes: L. von Zumbusch e S. Schweyer, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Schäffner, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Epcos Sistemas, SL (Constantí, Espanha)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 19 de Janeiro de 2009 (processo R 1088/2008-2), relativa a um processo de oposição entre Epcos Sistemas, SL e Epcos AG.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Epcos AG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 129, de 6.6.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de Dezembro de 2010 —
Comissão/Petrilli**

(Processo T-143/09 P) ⁽¹⁾

(«*Recurso de decisão do Tribunal da Função pública — Função pública — Agentes contratuais auxiliares — Contrato a termo — Regras relativas à duração máxima do recurso a pessoal não permanente nos serviços da Comissão — Decisão de não renovação do contrato*»)

(2011/C 38/19)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: D. Martin e B. Eggers, agentes)

Outra parte no processo: Nicole Petrilli (Woluwé-Saint-Étienne, Bélgica) (representantes: inicialmente J.-L. Lodomez e J. Lodomez, seguidamente D. Dejehet e A. Depondt, advogados)

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção), de 29 de Janeiro de 2009, Petrilli/Comissão (F-98/07, ainda não publicado na Colectânea), e com o qual se pede a anulação desse acórdão.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as efectuadas por Nicole Petrilli no quadro da presente instância.

⁽¹⁾ JO C 153, de 4.7.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 16 de Dezembro de 2010 —
Conselho/Stols**

(Processo T-175/09 P) ⁽¹⁾

(«*Recurso de decisão do Tribunal da Função pública — Função pública — Promoção — Exame comparativo dos méritos — Erro manifesto de apreciação — Desvirtuação das provas*»)

(2011/C 38/20)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e G. Kimberley, agentes)